



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.107 DE 23 DE MARÇO DE 2017

**“Concede revisão geral anual nos vencimentos
dos Servidores Públicos do Legislativo de
Gonçalves e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Gonçalves, M.G. por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo da ativa, atualizando-se os vencimentos pelo índice de 6,58% (seis, cinquenta e oito por cento) sobre os vencimentos básicos atuais nos termos do inciso X, do art.37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Gonçalves, 23 de março de 2017.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito
Prefeitura Munic. de Gonçalves

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

23 MAR. 2017

Gonçalves, 10 : 40 hs

Roxmeu simão

PUBLICADO EM 23/03/17
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013